

EDITAL 002/2020**PROCESSO SELETIVO 002/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

ANTÔNIO BEGNINI DOS SANTOS, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, no uso legal de suas atribuições, de conformidade a Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e a Lei nº 7.503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215, e com base na Lei Municipal nº 9.176, de 24 março de 2020, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Fundação Hospital, para contratação pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para os cargos previstos no presente Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto deste Processo Seletivo Simplificado a contratação em caráter temporário de 09 (nove) profissionais de nível superior e técnico, nas especialidades e quantitativos estabelecidas no quadro abaixo deste Edital, com vistas ao desenvolvimento de atividades na Fundação Hospital Centenário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.176, de 24 de março de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período,

| Cargo | Quant. | Carga horária (semanal) | Nível | Requisitos | Vencimento Básico |
|----------------------------------|---------------|------------------------------------|--------------|---|------------------------------|
| Nutricionista | 04 | 30 horas | XI | Curso Superior completo em Nutrição acrescido de registro no órgão de classe. | R\$ 4.238,60 |
| Farmacêutico | 04 | 30 horas | XI | Curso Superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe. | R\$ 4.238,60 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 01 | 36 horas | IX | Curso Técnico em Segurança do Trabalho. | R\$ 2.241,87 |

1.1.2. Tabela de vencimentos totais dos cargos:

NUTRICIONISTA (30h/sem)

| | |
|------------------------------|---------------------|
| Salário Base (Nível XI) | R\$ 4.238,60 |
| Insalubridade 40% | R\$ 418,00 |
| Abono Salarial (Assiduidade) | R\$ 254,32 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 512,80 |
| Auxílio Transporte | R\$ 189,20 |
| TOTAL | R\$ 5.612,92 |

FARMACÊUTICO (30h/sem)

| | |
|------------------------------|---------------------|
| Salário Base (Nível XI) | R\$ 4.238,60 |
| Insalubridade 40% | R\$ 418,00 |
| Abono Salarial (Assiduidade) | R\$ 254,32 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 512,80 |
| Auxílio Transporte | R\$ 189,20 |
| TOTAL | R\$ 5.612,92 |

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (36h/sem)

| | |
|------------------------------|---------------------|
| Salário Base (Nível XI) | R\$ 2.241,87 |
| Insalubridade 40% | R\$ 418,00 |
| Abono Salarial (Assiduidade) | R\$ 134,51 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 512,80 |
| Auxílio Transporte | R\$ 189,20 |
| TOTAL | R\$ 3.496,38 |

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nutricionista

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a promover terapia de apoio nutricional ao paciente, avaliando suas condições físicas, diagnósticos elaborados e terapêuticos aplicada.

Atribuições Típicas:

- Efetuar anamnese alimentar, colhendo informações sobre hábitos, alergias e aversões alimentares do paciente, a fim de melhor formular a terapia nutricional individual a ser aplicada ao paciente;
- Efetuar avaliação nutricional do paciente, através de dados antropométricos, laboratoriais, diagnóstico clínico principal, bem como de patologias intercorrentes apresentadas pelo paciente ou que venham a se apresentar no decorrer do seu tratamento clínico/cirúrgico;
- Prescrever dietas para os pacientes a fim de atender as suas necessidades, levando em conta a patologia principal e as associadas, exames clínicos e laboratoriais;
- Emitir diagnóstico nutricional, de acordo com a avaliação, o diagnóstico clínico e os exames complementares;
- Calcular o valor calórico total e as necessidades nutricionais, visando o equilíbrio orgânico e nutricional do paciente;

- Efetuar suporte nutricional para corrigir estados carenciais e de nutrição no pré e pós-operatório, coletando dados antropométricos e laboratoriais;
- Prescrever, em conjunto com equipe multiprofissional, alimentação para pacientes que utilizam sonda, visando facilitar sua recuperação;
- Efetuar suplementação alimentar para atender à necessidade do paciente, através de misturas industriais ou artesanais, especificando tipo, condições de ingestão (via oral ou sonda), quantidade e concentração;
- Participar de reuniões interprofissionais e mesa-redonda, com a finalidade de informar sobre a evolução nutricional e o reajuste de procedimentos nutricionais dos pacientes;
- Elaborar cardápios para funcionários que se alimentam no hospital, levando em consideração os princípios nutricionais básicos;
- Prestar orientação dietética ao paciente por ocasião da alta hospitalar, fornecendo um plano dietoterápico para que este e sua família possam dar continuidade ao tratamento realizado durante a hospitalização;
- Prestar atendimento ambulatorial, elaborando e fornecendo planos dietoterápicos a pacientes que retornam ao hospital ou cujo tratamento não necessita de internação, para correção e/ou conservação de seu estado nutricional;
- Efetuar estatística diária e mensal, para fins de levantamento, cálculo de custos e controle das refeições servidas às várias clínicas e refeitórios;
- Participar da elaboração e emitir parecer técnico em layout de cozinhas geral e dietética, cozinha asséptica, copas de clínicas e refeitórios, visando a melhor e mais adequada utilização e distribuição de espaços para o desenvolvimento das atividades da área de nutrição;
- Participar da elaboração de projetos científicos multidisciplinares e de desenvolvimento de projetos nutricionais e/ou de equipe intersetorial;
- Controlar a qualidade dos alimentos, equipamentos e pessoal lotado no serviço de copa e cozinha, bem como proceder ao controle de qualidade das refeições servidas aos pacientes e servidores;
- Executar treinamento de pessoal lotado no serviço de copa e cozinha, estabelecendo rotinas e orientando-os para melhor realização dos serviços;
- Participar de congressos, cursos, seminários e eventos semelhantes, visando à atualização e o aperfeiçoamento profissional;
- Desempenhar outras atribuições da mesma natureza e igual nível de complexidade, inerentes a sua formação e experiência profissional.

Escolaridade exigida: Curso superior completo e registro no respectivo órgão de classe.

Farmacêutico

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

Atribuições Típicas:

- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza a quantidade de cada elemento;
- Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, física e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- Assessorar os dirigentes do Hospital, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres ou manifestos;
- Treinar os servidores auxiliares, administrando cursos e palestras;
- Zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade;
- Controlar matéria prima utilizada nas formulações farmacêuticas;
- Avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo das soluções;
- Manipular soluções de nutrição parenteral de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico - científicos de manipulação;
- Desempenhar outras atribuições de mesma natureza e igual nível de complexidade, inerentes a sua formação e experiência profissional.

Escolaridade exigida: Curso superior completo e registro no respectivo órgão de classe.

Técnico em Segurança do Trabalho

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a supervisionar, orientar e executar atividades relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

Atribuições Típicas:

- Verificar e analisar equipamentos, máquinas, métodos e processos de trabalho, visando identificar, eliminar ou controlar os fatores de riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e presença de agentes agressivos;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação;
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Registrar, investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Ter conhecimento das Normas Regulamentadoras da sua área;
- Executar outras atribuições afins.

Escolaridade Exigida: Ensino Médio completo, diploma de Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro regular no Ministério do Trabalho.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.3. O processo seletivo tem caráter classificatório e eliminatório.

1.4. As atribuições dos cargos são determinadas pela Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.5. A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, obedecidos os critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

1.7. As contratações decorrentes deste processo não estabelecem vinculação trabalhista de qualquer natureza, sendo estas caracterizadas como relações administrativas, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

1.8. A inscrição neste processo implica aceitação e vinculação ao presente Edital.

1.9. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividade | Data |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Publicação do edital | 30/04/2020 |
| Período de inscrições | de 04/05/2020 a 11/05/2020 |
| Homologação das inscrições | 14/05/2020 |
| Prazo para recurso das inscrições | 18/05/2020 |
| Resultado (conforme pontuação) | 22/05/2020 |
| Prazo para recursos ao resultado | 26/05/2020 |
| RESULTADO FINAL | 29/05/2020 |

Alteração de datas:

| Atividade | Data |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Publicação do edital | 30/04/2020 |
| Período de inscrições | de 04/05/2020 a 13/05/2020 |
| Homologação das inscrições | 18/05/2020 |
| Prazo para recurso das inscrições | 21/05/2020 |
| Resultado (conforme pontuação) | 26/05/2020 |
| Prazo para recursos ao resultado | 29/05/2020 |
| RESULTADO FINAL | 03/06/2020 |

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1. ~~As inscrições serão, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site, através do endereço www.hospitalcentenario.rs.gov.br, no período de 12h do dia 04/05/2020 até as 16h do dia 11/05/2020.~~

3.1. As inscrições serão, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site, através do endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br ou

edital.hospitalcentenario.rs.gov.br, no período de 12h do dia 04/05/2020 até as 16h do dia 13/05/2020.

~~3.2. O presente edital encontra-se disponível no site: www.hospitalcentenario.rs.gov.br.~~

3.2. O presente edital encontra-se disponível no site: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

3.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nutricionista e Farmacêutico e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários definidos neste edital.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá acessar o endereço indicado no item 3.1, preencher o formulário de Requerimento, nos horários e prazos indicados também no item 3.1.

3.6. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

~~3.8. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia de vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário até a data de vencimento determinada no cronograma de execução.~~

3.8. Após o candidato finalizar sua inscrição e confirmar os dados informados, o boleto com a taxa de inscrição será enviado para o e-mail informado pelo candidato no formulário de Requisição de Inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia de vencimento indicado no boleto. O boleto quitado será o comprovante de inscrição.

3.9. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

3.10. A demissão por infringência ao art. 165 da Lei Municipal N° 6.055/2006 antes de decorrido 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, incompatibiliza o ex-servidor para inscrição no presente processo seletivo.

3.11. É vedada a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato, conforme previsto no art. 216 da Lei Municipal 6.055/2006.

3.12. Após dar-se o resultado final dos candidatos classificados, será no ato do comparecimento do candidato, através do chamamento, que este deverá apresentar e entregar obrigatoriamente os documentos comprobatórios dos dados preenchidos no

formulário de Requisição de Inscrição, listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos posteriores:

- a) Currículo Vitae com foto, no qual conste necessariamente endereço atualizado, telefone de contato e e-mail;
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do CPF, quando o número não constar no documento de identidade;
- d) Cópia da carteira emitida pelo órgão de classe;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica do cargo;
- f) Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos, realizados na área de atuação;
- g) Comprovação de experiência profissional mediante cópia declaração oficial do empregador ou cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- h) Certidão Negativa Ética do órgão de classe;
- i) Certidão Negativa de Anuidade do órgão de classe;

3.13. Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.14. Os documentos mencionados serão analisados no ato da entrega, para efeito de pontuação e classificação do candidato. Caso algum dos documentos não seja validado pela Comissão de Avaliação, automaticamente o candidato passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

3.15. O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- a) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta na Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, constantes no Anexo I;

4. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

4.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação, licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas.

4.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

~~5.1. No dia **14 de maio de 2020**, será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.~~

5.1. No dia **18 de maio de 2020**, será publicada no site www.saoleopoldo.rs.gov.br a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

6.1. ETAPA ÚNICA: Análise de experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

6.2.1. Condição 1: Cursos de Formação.

| Número de Horas por Curso | Pontuação |
|---------------------------|----------------------------|
| De 08 horas até 50 horas | 0,25 ponto por certificado |
| De 51 horas até 100 horas | 0,50 ponto por certificado |
| A partir de 101 horas | 1,0 ponto por certificado |

6.2.1.2. Somente serão aceitos certificados de participação em atividades de atualização realizadas no período de Janeiro/2015 a Dezembro/2019.

6.2.1.3. Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 08 horas por curso/evento.

6.2.1.4. Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

6.2.1.5. Os cursos sem carga horária expressa, não serão pontuados.

6.2.1.6. Para os cursos realizados na plataforma EAD, somente será considerada para pontuação a carga horária que não exceder a 24 horas/dia.

6.2.2. Condição 2: Tempo de Experiência (valor máximo: 12 pontos)

6.2.2.1. Experiência mínima de 12 meses na área de atuação.

6.2.2.2. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo, considerando o período de Janeiro/2015 a Dezembro/2019.

6.2.2.3. Pontuação: 0,20 ponto por mês de experiência.

6.2.2.4. Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.2.2.5. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme descrito abaixo:

6.2.2.6. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: cópias que incluam o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa.

6.2.2.7. **Declaração**: deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;

6.2.2.8. **Servidor Estatutário**: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação do servidor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação dar-se-á por intermédio do somatório da pontuação.

7.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) o candidato com a maior pontuação obtida na Condição 2 – Tempo de experiência;
- b) o candidato com a idade mais elevada.

~~e) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público na data do dia **28/05/2020**, às 10 horas, na Fundação Hospital Centenário, sito a Avenida Theodomiro Porto da Fonseca 799, bairro Fião, São Leopoldo.~~

c) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público na data do dia **02/06/2020**, às 10 horas, na Fundação Hospital Centenário, sito a Avenida Theodomiro Porto da Fonseca 799, bairro Fião, São Leopoldo.

8. DO RESULTADO

~~8.1. O Resultado será publicado no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **29/05/2020**.~~

8.1. O Resultado será publicado no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **26/05/2020**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos devidamente fundamentados, referentes aos itens 3, 5, 6 e 7 do presente Edital, serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Diretoria de Recursos Humanos, obedecendo os prazos constantes no cronograma de execução, item 2, do presente Edital.

9.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação, não serão providos.

~~9.3. A homologação final será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **29/05/2020**.~~

9.3. A homologação final será publicada no site www.saoleopoldo.rs.gov.br e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **03/06/2020**.

10. DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuado pela Fundação Hospital Centenário, **através do endereço de e-mail** fornecido pelo próprio candidato, devendo o convocado se apresentar em até dois dias úteis sob pena de perda da vaga.

10.2. A contar da data de comparecimento, o candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar os documentos solicitados para admissão, caso contrário será entendido como desistência da vaga.

10.3. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Administração ser prorrogável pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 9.176, de 24 março de 2020.

11.2. O candidato deverá entregar como condição para contratação, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identificação (RG ou CNH);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira emitida pelo órgão de classe;
- c) 02 fotos 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do certificado de reservista, para os homens;
- g) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se não trabalham;
- i) cópia da carteira de vacinação de filhos menores de cinco anos;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) atestado de bons antecedentes.

11.3. O contrato firmado de acordo com este Edital, no que tange à rescisão, não dará ao contratado direito à indenização, mas sim à gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, conforme a legislação municipal vigente.

11.4. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre a Fundação Hospital Centenário e o contratado, visando suprir a falta de profissionais necessários à completude das escalas de trabalho ou pela necessidade de profissionais que atuam na área.

11.5. Na admissão será exigido pela Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário para contratação do candidato:

- a) Preenchimento da declaração de dependentes;
- b) Preenchimento da declaração de bens;
- c) Fornecimento de dados bancários da Caixa Econômica Federal (conta salário);
- d) Realização de exame médico admissional disponibilizado pela própria Fundação Hospital Centenário.

11.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aptidão declarada em exame médico admissional da lavra de Médico do Trabalho da Fundação Hospital Centenário, que será realizado no prazo de 03 (três) dias uteis.

12. DA RESCISÃO

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, desde que solicitado com 15 dias de antecedência para não prejudicar as escalas;
- b) término do prazo contratual;
- c) pela inobservância dos deveres e proibições constantes na Lei Municipal nº 6.055/2006;

- d) quando o contratado apresentar no período de 01 (um) mês mais de duas faltas injustificadas;
- e) a critério da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

13.3. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.4. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente a Fundação Hospital Centenário o direito a convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência da vacância por desligamento.

13.5 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.8 A Fundação Hospital Centenário exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

13.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo/RS, 30 de abril de 2020.

Antônio Begnini dos Santos
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro